

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ

Proe. 233. y.

Pres. 233- U	R/14
RECIBO	
FECHA	

LEI nº 1278
10.out.972

Dispõe sobre suplementação de
dotações do Legislativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, à Mesa da Câmara, um crédito adicional de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do Orçamento Geral do Município, reservada ao Legislativo:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
8 - 4.1.4.0	- Material permanente	21.000,00

Artigo 2º - O crédito, de que trata o Artigo 1º, correrá por conta de anulação parcial, em igual montante, da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município, reservada ao Legislativo:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
7 - 4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	21.000,00

Parágrafo único - A anulação, prevista neste Artigo, far-se-á mediante a transferência de numerário disponível, existente por conta de parcelas duodecimais já recebidas pela Câmara, e que se incorporará aos disponíveis da dotação suplementada, nos termos do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dez de outubro de 1972

=RAFAEL AMÉRICO RANTIERI=
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº